

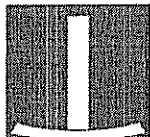
ATA

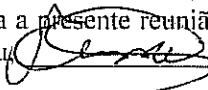
Ata de Realização de Pregão Presencial Edital  
185/2010  
Processos nº3366316 e 3491803/10

Às catorze horas (14h00) do dia cinco de outubro do ano de dois mil e dez (05.10.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Rogério Jayme, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 2293/10, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial do tipo menor preço, por lote, de nº 185/2010, que tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, carrinhos para processo e apoio para pés. O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 663 em 16 de setembro de 2010, e no site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas abaixo relacionadas, cujas amostras foram aprovadas pela Comissão Técnica de Avaliação.

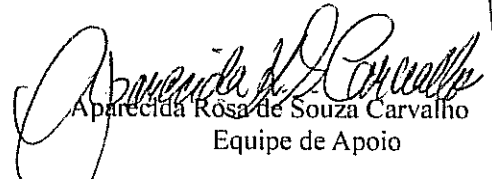
Empresas	Representantes
FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	JOÃO FRANCISCO MENDES
WV DE MORAIS E CIA LTDA	BRUNO RAFAEL DOS SANTOS SARAIVA
MULTIDATAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	CLEY WALGNER SARAIVA PINHEIRO LIMA
MOVAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME	DJAIR SOUZA DO NASCIMENTO
OBJETIVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	LEONARDO MARTINS CAVALCANTE
AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	EDSON PONTES
USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	MARCO ANTONIO GOELHO DA COSTA
VHPM COMERCIAL LTDA-ME (COMERCIAL VP)	VICTOR HUGO DE SOUSA OLIVEIRA
ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	MARINEIDE DE FATIMA MORAIS MOREIRA
HBX PRODUTOS LTDA-EPP	DIVINO EVANGELISTA NETO
MILTRES DORVELICE DOS SANTOS (CAIÇARA DISTRIBUIDORA)	JULIENY CASSIA LOPES PEREIRA
TSW COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MARCOS ROBERTO MIRA

O representante da empresa VERA LÚCIA FLORINDA MOREIRA-ME estava presente quando da abertura dos trabalhos porém, não tendo apresentado amostras ou prospectos dos produtos que interessava cotar em data estabelecida (30/09/10), foi informado pelo Pregoeiro que estaria impossibilitado de participar do certame, conforme estabelecido no item 18 do ato convocatório. Em seguida, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços. Procedeu-se à abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço, bem como os



preceitos da Lei complementar nº123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos à microempresas e empresas de pequeno porte. As propostas das empresas estava em conformidade com a exigida no edital. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preços ofertados. O representante da empresa TSW COMERCIO DE MOVEIS LTDA solicitou a retirada da proposta referente ao lote 05 vez que sua cotação foi feita de forma errônea, o que foi aceito pelo pregoeiro. Posteriormente, procedeu-se à fase dos lances, cujos valores estão demonstrados em documento anexo. Restaram fracassados os lotes 05 e 08. Sagraram-se vencedoras as empresas: USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA; AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA; WV DE MORAIS E CIA LTDA; HBX PRODUTOS LTDA-EPP; VHPM COMERCIAL LTDA-ME (COMERCIAL VP) e OBJETIVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. Passou-se à abertura dos envelopes de habilitação. As documentações das empresas FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e MOVAP INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, foram inabilitadas por apresentarem índice de endividamento acima do exigido, descumprindo o item 67.3.2 do ato convocatório e MULTIDATAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA por deixar de apresentar balanço patrimonial e índice de endividamento de Comprovação da boa situação financeira, descumprindo o item 67.3.1 do edital. As documentações das demais empresas estavam em conformidade com o exigido no Edital. Os lotes 05 e 08 restaram fracassados. O Pregoeiro questionou quanto à possibilidade de interposição de recurso. Os representantes das empresas FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e MOVAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME demonstraram interesse em interpor recurso. O primeiro alegando que não concorda com a não aprovação, pela Comissão de Avaliação de Amostras, dos itens do lote 02 (dois), elencados no parecer técnico; não concorda com a não aprovação por parte do pregoeiro, no que diz respeito ao certificado de conformidade apresentado para os itens 02 e 04, do lote 01, divergindo da avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Amostras, em função de questionamento feito pela representante da empresa ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e, ainda, por não concordar com a inabilitação em função do índice de endividamento, mesmo motivo alegado pelo representante da empresa MOVAP INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME. O representante da empresa TSW COMERCIO DE MOVEIS LTDA questionou o pregoeiro acerca da possibilidade de apresentação de nova proposta caso seja aberto a prazo previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8666/93, às empresas dos lotes fracassados. Esclareceu o Pregoeiro que os valores definitivos de cada um dos lotes, bem como dos itens, somente serão registrados após a entrega das propostas das empresas vencedoras com os valores retificados, ofertados na fase de lances. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu,  (Cristina Xavier dos Santos Campos Martins), equipe de apoio, que a subscrevi.

Rogério Jãyme  
Pregoeiro

  
Aparecida Rosa de Souza Carvalho  
Equipe de Apoio

Maria Lúcia da Veiga Jardim Mundim  
Equipe de Apoio